



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa**

**Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Tripartite**

Nota Informativa SE-CIT/SGEP nº 02/2016

Brasília, 27 de Abril de 2016.

**Interessado: COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE.**

**Assunto:** Estabelecimento do fluxo referente ao inciso V do Art.3º da Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Em cumprimento ao fluxo estabelecido no inciso V do Art.3º da Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) tem a informar que:

- I- O prazo instituído na portaria nº 1.862, de 20 de novembro de 2015, que prorroga por 30 dias o prazo estabelecido no Art. 10 da Portaria nº 1.073 expirou-se em 23/11/2015;
- II- A Câmara Técnica da CIT em reunião ocorrida em 20/04/2016 encaminhou por dar ciência ao plenário da CIT acerca da relação do Estado e dos Municípios que enviaram resoluções/deliberações CIB com data posterior ao prazo estabelecido, a saber:

**Estado:** Acre (Resolução CIB Nº 138/2015 de 17/12/2015)

**Municípios:** Urucará/AM (Resolução CIR nº 05 de 16/12/2015), Carauari/AM (Resolução nº 94 de 10/12/2015), Envira/AM (Resoluções nºs 95 de 10/12/2015 e 006/2016 de 22/02/2016), Careiro da Várzea/AM (Resolução nº 009 de 15/12/2015), Piçarra/PA (Resolução CIB/PA nº 153 de 25/11/2015), Nova Friburgo/RJ (Deliberação CIB-RJ nº 3.617, DE 07/12/2015), São Gonçalo/RJ (Deliberação CIB RJ nº 3.617 de 07/12/2015), Bom Jardim/RJ (Deliberação CIB RJ nº 3.617 de 07/12/2015), Tupandi/RS (Resolução nº 438/15 de 21/12/2015), Morro Redondo/RS (Resolução nº 438/15 de 21/12/2015), Novo Petrópolis/RS (Resolução nº 438/15 de 21/12/2015), Caseiros/RS (Resolução nº 438/15 de 21/12/2015), Novo Cabrais/RS (Resolução nº 438/15 de 21/12/2015), Cruz Alta/RS (Resolução nº 438/15 de 21/12/2015), Santa Bárbara/RS (Resolução nº 438/15 de 21/12/2015), Saldanha Marinho/RS (Resolução nº 438/15 de 21/12/2015), Venâncio Aires/RS (Resolução nº 438/15 de 21/12/2015).

**Região Serrana/RJ:** (Deliberação CIB-RJ nº 3.616, de 07/12/2015 e Deliberação CIB-RJ nº 3.613, de 07/12/2015).

A Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Tripartite – SE CIT segue à disposição no que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS BONIFÁCIO DE CARVALHO  
Secretário Executivo da Comissão Intergestores Tripartite

KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA  
Assessora Técnica

ANA EDITH MARQUES LEITÃO GOUVEIA  
PATRICIA GONÇALVES CARVALHO  
Assessoras Técnicas